



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº 1252, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo a reposição inflacionária sobre sua remuneração e representações através do INPC na ordem de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos orçamentos do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gouveia, 23 de Fevereiro de 2018.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1.252/2018
foi publicado nesta data, por alixação no local de
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei
1.000/2005.

Gouveia/MG, 23 / 02 / 18